

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

LEI Nº.1072

de 22 de setembro de 1977

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

B R A S I L

|||

Autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis conceder subvenção à Entidade que especifica e dá outras provisões.

ELIAS ABRAHÃO SAAD, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder subvenção por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no valor de Cr\$..... 15.000,00 - (quinze mil cruzeiros), à Patrulha Mirim de Cordeirópolis, para fins de manutenção.

**Artigo 2º** - A entidade beneficiada pela presente lei, deverá prestar contas à Municipalidade, nos termos das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da União, no que couber, referente a comprovação de auxílios concedidos pelos Municípios.

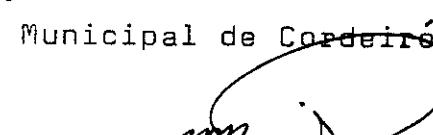
**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de setembro de 1977.

  
ELIAS ABRAHÃO SAAD

= Prefeito Municipal =

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 22 de setembro de 1977.

  
NELSON MORAES ROSSI

= Secretário =